



CONSÓRCIO
BRASIL CENTRAL
DF • GO • MA • MT • MS • RO • TO



Governo do Distrito Federal
Consórcio Interestadual de
Desenvolvimento do Brasil Central

Diretoria de Promoção de
Investimentos e Parcerias

Termo de Referência n.º 18/2025 - BRC/DPIP

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de sonorização para eventos, compreendendo a disponibilização de equipamentos de áudio e a atuação de técnico de som responsável pela operação durante o evento **COP Cerrados**, que ocorrerá em **09 de outubro de 2025, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00**.

1.2. O evento, com duração estimada de 06h00 (seis horas), ocorrerá no Auditório Márcia Kubitschek, localizado no andar superior do Memorial JK (Eixo Monumental - Lado Oeste - Praça do Cruzeiro), em Brasília/DF. O espaço possui capacidade para 310 lugares.

1.3. A contratação deverá contemplar todos os itens indispensáveis para a prestação dos serviços tais como: caixas de som, subgraves, mesa de som, interface de áudio, direct box, microfones, cabeamento, amplificadores, suportes, fontes de energia, conexões sem fio, técnico de som e demais periféricos indispensáveis à operação;

2. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM E NÃO CONTÍNUO

2.1. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A entrega será imediata e o pagamento será feito por nota de empenho.

2.2. A prestação de serviço constante do objeto desta contratação é caracterizado como **não contínuo**, dado sua natureza, temporalidade e escopo, com definição clara de início e fim para sua execução.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. Os quantitativos estimados da contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor estimado
------	-----------	---------------	-------------------	---------------------	----------------

1	Sonorização para eventos	Prestação de serviços técnicos profissionais de sonorização para o evento, contemplando: 04 caixas de som satélites verticais; 04 subgraves amplificados de 18"; 01 mesa de som digital com 32 canais; 01 interface de áudio com cabos P2/P10 e RCA/P10; 01 direct box; 08 microfones sem fio; cabeamento, amplificadores, suportes, fontes de energia, conexões sem fio e demais periféricos indispensáveis à operação e 1 técnico de som qualificado.	Diária	1	R\$ 1.700,00
---	--------------------------	---	--------	---	---------------------

3.2. Conforme pesquisa realizada por setor competente, o valor estimado para a contratação é de **R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, não sendo sigiloso.

3.3. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência correspondem aos valores máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A entrega será imediata e o pagamento será feito por nota de empenho.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do BrC, mediante a seguinte dotação:

RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Disponibilidade
04.212.0017.2-101	3.3.90.39	1-701	R\$ 1.700,00

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente documento visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de sonorização para eventos, compreendendo a disponibilização de equipamentos de áudio e a atuação de técnico de som responsável pela visita técnica, montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos. Trata-se de contratação exclusiva para o evento COP Cerrados, que ocorrerá em 09 de outubro de 2025, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, em Brasília/DF, com duração estimada de 06h00 (seis horas).

6.2. Trata-se de bem comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço com especificações usuais no mercado, de definição objetiva e passível de padronização para fim de contratação.

6.3. Em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legalmente fixado para bens e serviços comuns, a aquisição será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

6.4. De acordo com a IN SEGES 58, de 08 de agosto de 2022, art. 14, item I (IN Seges 58, de 08 de agosto de 2022), está dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratações de baixo valor e objetos padronizados, salvo se houver justificativa contrária da autoridade competente, o que não se aplica ao caso presente.

6.5. A contratação direta por dispensa está devidamente justificada pela natureza do objeto, pela previsibilidade da demanda e pela economicidade do procedimento, conforme registrado no processo SEI nº 04029-00000196/2025-69. O uso da dispensa nesse contexto segue as diretrizes da IN SEGES/ME nº 58/2022, especialmente quanto à obrigatoriedade de instrução adequada, pesquisa de preços idônea e justificativa técnica compatível.

6.6. Ressalta-se que esta contratação não constitui fracionamento indevido de despesa, visto que os itens foram consolidados em um único procedimento, há planejamento prévio compatível e o conjunto de materiais atende à totalidade da demanda projetada para o exercício financeiro de 2025.

6.7. Por fim, ressalta-se que a contratação encontra-se alinhada às diretrizes de integridade, eficiência e transparência administrativa, e será devidamente registrada no sistema Compras.gov.br.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

7.1. A presente solicitação tem como objetivo atender à demanda por serviços técnicos profissionais de sonorização, necessários para a realização do evento COP Cerrados, promovido pelo Consórcio Brasil Central, no dia 09 de outubro de 2025, em Brasília/DF.

7.2. Considerando que os eventos do Consórcio caracterizam-se pela participação de governadores, autoridades nacionais e internacionais, além de parceiros estratégicos, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para assegurar a plena qualidade do áudio durante todas as etapas do evento.

7.3. A disponibilização de equipamentos de som adequados, bem como a atuação de técnico responsável pela operação, representa uma condição indispensável para garantir a clareza e a eficiência na comunicação entre palestrantes e público, preservando a boa condução das atividades.

7.4. O serviço de sonorização é, portanto, elemento fundamental para possibilitar a adequada difusão das informações, discursos e pronunciamentos, fortalecendo a imagem institucional e assegurando o nível de profissionalismo esperado em eventos dessa magnitude.

7.5. Ressalta-se que o local disponibilizado para a realização do evento é o Auditório do Memorial JK, que não dispõe de infraestrutura de sonorização compatível com as exigências técnicas atuais. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada capaz de oferecer equipamentos modernos e operação técnica qualificada para garantir a sonorização adequada durante todas as atividades do evento.

7.6. Por fim, destaca-se que o Consórcio busca constantemente aperfeiçoar a organização de suas atividades, de modo a garantir que os eventos realizados estejam à altura da relevância institucional e temática dos debates promovidos, sendo a sonorização um fator determinante para atingir tal propósito.

7.7. **Exigência de amostra:** Não haverá exigência de amostra, apenas deverão ser apresentados os documentos solicitados no item 10 deste documento, a fim de assegurar a qualidade dos serviços.

7.8. **Garantia da contratação:** Trata-se de contratação com entrega imediata, de modo que não será necessária a prestação de garantia contratual.

7.9. **Subcontratação:** É admitida a subcontratação dos objetos, sendo que a empresa Contratada deve se responsabilizar por tudo quanto necessário para uma eficaz prestação do serviço.

7.10. **Alteração subjetiva:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Instituição à continuidade do contrato.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Forma de solicitação do serviço:** O serviço será solicitado via e-mail, ou por outro meio hábil, com emissão de ordem de serviços que conterá as características gerais do evento.

8.2. **Local da entrega:** O evento institucional ocorrerá no Auditório Márcia Kubitschek, localizado no andar superior do Memorial JK, em Brasília - DF, no dia 09 de outubro de 2025, a partir das 09h30 da manhã.

8.3. **Duração da entrega:** A prestação dos serviços está condicionada à observância de suas especificações técnicas. O evento começará às 09h30 da manhã e terá a duração prevista de 6 horas, sendo das 09h30 às 12h30 e das 14h às 17h.

8.4. Montagem e desmontagem

8.4.1. A empresa Contratada deverá realizar, no dia 08 de outubro de 2025 (véspera do evento), em horário a ser definido pelo local do evento em conjunto com o fiscal do contrato, a instalação e testes de funcionamento do sistema de som e aparelhos contratados. A empresa deverá disponibilizar equipe de profissionais e todos os equipamentos necessários para a correta execução do serviço. Essa exigência tem por objetivo garantir que, no início da solenidade, todo o sistema esteja pronto para utilização.

8.4.2. No dia 09 de outubro de 2025, data do evento, a empresa será responsável por disponibilizar técnico de som qualificado para a operação durante todo o evento, bem como pelo suporte, desmontagem e retirada dos equipamentos. A retirada deverá ser concluída em até 1 (uma) hora após o término do evento, prazo essencial para a liberação do espaço e cumprimento do cronograma.

8.4.3. Todos os testes e ajustes técnicos necessários deverão estar concluídos previamente à abertura do evento, assegurando a plena disponibilização e correta utilização dos itens.

8.5. Características mínimas do objeto:

- a) 04 (quatro) caixas de som satélites verticais;
- b) 04 (quatro) subgraves amplificados de 18";
- c) 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 32 canais;
- d) 01 (uma) interface de áudio com cabos P2/P10 e RCA/P10;
- e) 01 (um) direct box;
- f) 08 (oito) microfones (modelos sem fio, adequados a palestrantes e apresentações);
- g) Cabeamento, amplificadores, suportes, fontes de energia, conexões sem fio e demais periféricos indispensáveis à operação;
- h) Disponibilização de, no mínimo, 1 (um) técnico de som qualificado, responsável pela visita técnica, montagem, operação e ajustes, bem como pela desmontagem e retirada dos equipamentos.

8.6. A Contratada será responsável pela visita técnica, montagem, operação, desmontagem e retirada de todos os equipamentos do local do evento, respeitando prazos e horários definidos conjuntamente com o Consórcio Brasil Central.

8.7. Todos os materiais locados e serviços prestados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o BrC e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A entrega será imediata e por nota de empenho.

Obrigações da Contratada

9.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes da satisfatória execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

9.4.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do serviço;

9.4.3. Caso os serviços apresentem algum defeito, a Contratada deverá realizar a troca dos equipamentos envolvidos, sem interferir no andamento do evento. Reafirma-se, portanto, a necessidade de vistoria e testes prévios;

9.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.4.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato.

9.4.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.

Obrigações da Contratante

9.5. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme contrato e anexos.

9.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.5.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;

9.5.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do evento.

9.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no Contrato e no Termo de Referência;

9.5.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Comunicação

9.6. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se notificação ou mensagens eletrônicas registradas por e-mail, feitas pelo gestor do contrato ou seu substituto formalmente designado.

Proteção de dados e LGPD

9.7. As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto aos dados pessoais acessados em razão do contrato, desde a apresentação da proposta no procedimento licitatório.

9.7.1. Os dados obtidos serão utilizados exclusivamente para as finalidades que justificam seu acesso, respeitando os princípios do art. 6º da LGPD.

9.7.2. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legais.

Gestão e Fiscalização do Contrato

9.8. A gestão, fiscalização do contrato e conferência dos serviços prestados serão responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento da execução.

9.9. O recebimento e conferência física dos equipamentos, serviços e equipe necessários serão realizados por servidor formalmente instituído, devidamente identificado, que atestará documentalmente a conformidade dos serviços prestados, sendo tal confirmação requisito para liberação dos pagamentos.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada deverá fornecer os itens, conforme especificações descritas no item 8.5 deste Termo, compreendendo:

a) 04 (quatro) caixas de som satélites verticais: alto-falantes tipo line array ou torre vertical, destinados à difusão clara e uniforme de áudio em ambientes de médio a grande porte, instalados em conjunto com os subgraves para melhor cobertura sonora.

b) 04 (quatro) subgraves ativos de 18 polegadas (18"): caixas de som específicas para frequências graves, com amplificação própria (amplificados), capazes de reproduzir sons de baixa frequência com potência adequada para eventos.

c) 01 (uma) mesa de som digital com, no mínimo, 32 canais: equipamento responsável por receber, processar, mixar e distribuir os sinais de áudio dos microfones e instrumentos; deve possuir recursos de equalização, efeitos e controle individual de cada canal.

d) 01 (uma) interface de áudio com cabos P2/P10 e RCA/P10: equipamento que faz a conexão entre dispositivos (como computadores, celulares e players) e a mesa de som, por meio de diferentes entradas analógicas (P2, P10 e RCA).

e) 01 (um) direct box (DI): equipamento utilizado para converter sinais não balanceados em balanceados, garantindo qualidade e segurança na transmissão de som, especialmente em conexões de instrumentos ou equipamentos externos.

f) 08 (oito) microfones sem fio: microfones portáteis, sem necessidade de cabos, adequados para uso em palestras, apresentações e discursos; devem garantir mobilidade, clareza na captação da voz e operação estável durante o evento.

10.2. **Visita técnica, montagem, operação e desmontagem:** A montagem da estrutura e dos equipamentos deverá ocorrer no dia anterior à data programada para cada evento, assegurando que todos os testes necessários para a execução do objeto estejam concluídos antes do início das atividades, garantindo a perfeita operação dos sistemas contratados. A desmontagem deverá ser realizada imediatamente após o encerramento do evento, com finalização dos trabalhos em até 1 (uma) hora.

10.3. **Qualificação técnica do fornecedor:** A Contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência em sonorização de eventos institucionais de porte similar, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária conforme legislação vigente.

10.4. **Padrão de qualidade e condições:** Todos os equipamentos e acessórios de sonorização fornecidos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos requisitos técnicos do evento e ao padrão institucional do Consórcio Brasil Central. A contratada deverá garantir qualidade acústica adequada ao ambiente, assegurando clareza, equilíbrio e confiabilidade na reprodução sonora.

durante toda a realização da COP Cerrados.

10.5. **Cronograma e pessoal:** A contratada deverá disponibilizar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, a fim de assegurar a instalação e a operação adequada dos equipamentos.

10.6. **Instalação e testes:** Todos os itens de sonorização deverão ser devidamente instalados e testados antes do início do evento, sob responsabilidade de técnicos da contratada, os quais deverão possuir qualificação e capacitação compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo escolhida a proposta de menor preço.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

11.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao limite máximo fixado para a contratação.

11.4. A proposta comercial deverá ser apresentada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo o preço, já incluídas todas as despesas necessárias à plena entrega dos serviços e fornecimentos previstos neste Termo de Referência, incluindo tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

11.5. Exigências de habilitação: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo SICAF.

11.6. Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, esta licitação será exclusiva para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o valor estimado do objeto é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, ficam vedadas propostas de empresas que não se enquadrem nessas categorias, conforme o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006.

11.7. Empresas reunidas em consórcio: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11.8. Prazo de validade de proposta: 90 Dias.

11.9. Empresas sediadas no Distrito Federal ou entorno: Considerando que o evento ocorrerá no Distrito Federal e que a prestação do serviço exige a visita técnica, montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, é imprescindível priorizar a contratação de uma empresa residente ou sediada nesta região ou entorno. Tal medida justifica-se por sua redução de custos operacionais, garantia de pontualidade e planejamento logístico, considerando os seguintes aspectos:

a) Redução de Custos Operacionais e Logísticos: A contratação de uma empresa local elimina ou reduz significativamente os custos relacionados ao deslocamento de equipe, transporte de equipamentos e hospedagem de profissionais, garantindo maior economicidade para a administração pública.

b) Garantia de Pontualidade e Eficiência: A proximidade geográfica da empresa Contratada assegura maior agilidade na realização das atividades de visita técnica, montagem, operação e desmontagem, além de facilitar eventuais ajustes ou reposições de equipamentos que possam ser necessários no decorrer do evento, evitando atrasos e transtornos.

c) Conformidade com o Interesse Público e Sustentabilidade: Priorizar empresas residentes no Distrito Federal ou entorno reforça o compromisso com o desenvolvimento local e a valorização de fornecedores regionais, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e fomento à economia local previstas na Lei nº 14.133/2021.

d) Adequação ao Planejamento Logístico: A presença da empresa Contratada é necessária em dois

momentos distintos: na visita técnica e montagem, realizadas no dia anterior ao evento, em horário previamente definido pelo espaço e fiscal do contrato, e durante o evento. Para atender a essas demandas, é essencial que a empresa demonstre flexibilidade e disponibilidade imediata. Uma empresa local está mais apta a cumprir esses requisitos com eficiência, minimizando riscos operacionais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções administrativas

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos 7 Entes Consorciados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Processo administrativo de responsabilização de fornecedor.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da datada intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.

12.16. Será inscrita no SICAF, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de

licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

13. DO REAJUSTE

13.1. Trata-se de objeto com entrega imediata, portanto, os preços contratados são fixos e irreeajustáveis.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Brasília/Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES TRATADAS

16.1. Caberá à Contratada manter sigilo absoluto das informações tratadas durante a execução dos serviços, passível de assinatura de Termo de Confidencialidade no momento da contratação.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da Nota Fiscal ou Fatura pela Contratante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Contratante atestar a execução do objeto constante da ordem de serviço ou de fornecimento.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

17.4. Caso haja erros na apresentação da Nota Fiscal ou em documentos relativos à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como pendência financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, que deverá ser comprovada pela Contratada, sem ônus para a Contratante. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para o crédito na conta da Contratada.

17.6. Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

17.7. Caso a Contratada esteja irregular, será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Contratante.

17.8. Não havendo regularização ou com defesa improcedente, a Contratante comunicará os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis para recebimento dos créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará medidas administrativas para a rescisão contratual, assegurada ampla defesa à Contratada.

17.10. Enquanto houver execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo decisão pela rescisão do contrato em decorrência da irregularidade.

17.11. O contrato será rescindido em caso de inadimplência fiscal da Contratada, salvo motivação

excepcional expressa e justificada pela máxima autoridade da Contratante.

17.12. No pagamento será efetuada a retenção tributária conforme legislação vigente.

17.13. A Contratada optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, ficará isenta da retenção de impostos e contribuições previstos naquele regime, condicionado à apresentação de comprovação oficial.

Do Faturamento

17.14. Empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da Contratada, utilizando o CNPJ apresentado na fase licitatória, conforme o Termo de Referência.

17.15. Caso tenha sido apresentada documentação da Matriz e Filial, para fins de faturamento valerá o CNPJ da Filial.

17.16. O pagamento será devido a partir do horário oficial de início do evento, conforme informado pela Contratante.

17.17. A Contratante não pagará o dia de instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

18. ANEXO

18.1. Modelo de Ordem de Serviço

Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço

O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, por meio da _____ e Fiscal _____ no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, a proceder com serviço de Tradução Simultânea para o evento COP Cerrados, conforme especificações abaixo:

Dados da Ordem de Serviço	
Processo SEI	04029-00000196/2025-69
Número do Contrato	
Nota de Empenho	
Evento	COP Cerrados
Data e horário do evento	09 de outubro de 2025, das 09h30 às 12h30 e das 14h às 17h
Local da prestação dos serviços	Auditório Márcia Kubitschek, localizado no andar superior do Memorial JK (Eixo Monumental - Lado Oeste - Praça do Cruzeiro), Brasília - DF

Especificação dos Serviços

Dia	Período	Equipe	Atividades
08 de outubro de 2025 (véspera do evento)	A definir	01 técnico de som, devidamente qualificado	Visita técnica e montagem dos equipamentos
09 de outubro de 2025 (dia do evento)	Manhã e tarde	01 técnico de som, devidamente qualificado	Operação durante todo o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos e sistemas de som

Descritivo do Pedido
Prestação de serviços técnicos profissionais de sonorização para o evento, contemplando: 04 caixas de som satélites verticais; 04 subgraves amplificados de 18"; 01 mesa de som digital com 32 canais; 01 interface de áudio com cabos P2/P10 e RCA/P10; 01 direct box; 08 microfones sem fio; cabeamento, amplificadores, suportes, fontes de energia, conexões sem fio e demais periféricos indispensáveis à operação e 1 técnico de som qualificado.

Data do recebimento do e-mail do pedido	
Horário de recebimento do pedido	
Nome do funcionário da empresa	

Assinatura Fiscal

Diretor

Autoridade Competente

Ana Luisa Farias Barros Coêlho

Integrante Requisitante

Matheus Pinheiro de Abreu Zordan

Integrante Administrativo

Gabriella Coletto Suriano

Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLA COLETTI SURIANO, Auxiliar Técnico(a) II**, em 17/09/2025, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA FARIAS BARROS COELHO, Auxiliar Técnico(a) I**, em 17/09/2025, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS PINHEIRO DE ABREU ZORDAN, Assessor(a)**, em 17/09/2025, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=181918555)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=181918555)
[verificador= 181918555](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=181918555) código CRC= **A9C4CDC3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN QUADRA 1 BLOCO B SALA 501 - Bairro ASA NORTE - CEP 70041902 -
Telefone(s):
Site - www.brasilcentral.gov.br